CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 041/2016

AUTOR: Vereador Gilmar Santiago

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Rui Costa a construção e implantação de uma escola de 2º grau em Coutos".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Gilmar Santiago sugere ao Senhor Governador Rui Costa o estudo de viabilidade para a construção e implantação de uma escola de 2º grau em Couto.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, em seu artigo 209, a sugestão de realização de obra e/ serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Segundo o texto normativo, tais projetos devem ser solicitados através de Requerimento.

No entanto, em face do relevo da obra ou serviço proposto, a indicação se mostra meio hábil quando se mostrar razoável a realização de estudos de viabilidade financeira, técnica ou social da medida proposta. Por essa razão, sugerimos através de **emenda** a adequação da proposição ao quanto previsto no Regimento Interno.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Indicação nº 041/2016, **DESDE QUE APROVADA A SEGUINTE EMENDA:**

EMENDA Nº 01
Dê-se a Ementa do Projeto de Indicação nº 041/2016 a seguinte redação:
Ementa:
"Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Rui Costa, ***o estudo de viabilidade técnica para*** a construção e implantação de uma escola de 2º grau em Couto".

É o Parecer.

Sala das Comissões, 07 de março de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Paulo Magalhães Júnior — Geraldo Júnior

Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires